



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 219/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2021.

Trata-se de proposição de autoria do Vereador Aurélio Nomura (PSDB), que faz referência à gratuidade do período de tolerância, de 10 minutos, nos estacionamentos de veículos pagos localizados no Município de São Paulo. A proposta em tela delimita o prazo de tolerância mencionado para os primeiros 10 minutos, a partir da entrada no estabelecimento, dentro dos quais o consumidor não será cobrado pelo serviço.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, conforme o Parecer nº 1365/2021.

A justificativa apresentada pelo nobre autor aponta a necessidade de se estabelecer critérios justos na cobrança de estacionamentos no Município de São Paulo, citando a proteção do consumidor como motivação maior da apresentação da propositura. Na sua visão, muitas vezes os consumidores são colocados em dificuldades, dado que, ainda que sejam levados ao estacionamento errado, devem arcar com a cobrança.

A carência de tempo para a gratuidade dos estacionamentos de veículos pagos não se encontra regulamentada na cidade de São Paulo. Existem estabelecimentos que cobram imediatamente e outros oferecem minutos de tolerância. Essa discussão, aliada a fatores como envelhecimento da população, desestímulo ao uso do carro, sendo por outro lado, reconhecido a importância de táxis e veículos por aplicativo, e que o uso desses tipos de veículos em estacionamentos de shoppings, supermercados e similares acabam prejudicando os usuários.

Na cidade de São Paulo, esse assunto já foi abordado até pela imprensa televisiva, exibido em rede nacional no ano de 2014, no qual é possível perceber que essa situação é desfavorável aos consumidores. Em um estabelecimento é mostrado que o tempo disponível para entrada dos motoristas na área do estacionamento é inoportuno, somando-se a isso a ausência de sinalização de que naqueles locais não há tempo de carência.

Na mesma reportagem, é informada a ciência da situação pelo sindicato da categoria. A entidade reconhece que as empresas sabem da importância da sinalização clara e ressalta que, apesar de os estacionamentos não serem obrigados a dar um tempo mínimo de tolerância, muitos oferecem esse prazo para os clientes, mas a gente viu que muitas vezes esse tempo mínimo não dá nem tempo para o motorista entrar e sair do estacionamento e o tempo que ele passa ali já é suficiente pra fazer valer a cobrança.

Em nota explicativa à exibição da reportagem, é ressaltado que aquele sindicato orienta todas as empresas que mantêm a informação sobre a tolerância ou a inexistência dela em local visível para o usuário, antes que ele adentre o estacionamento. Ressaltamos também que a cobrança, mesmo que por alguns minutos de permanência, se justifica pelo fato de que os estabelecimentos são responsáveis civis pelo veículo assim que é feita a emissão do tíquete.

Ante o exposto, quanto ao mérito a qual compete analisar, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 30/3/22

Senival Moura (PT) Presidente

Faria de Sá (PP) - Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)
Camilo Cristófaró (PSB)
João Jorge (PSDB)
Marlon Luz (MDB)
Missionário José Olímpio (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/04/2022, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.